

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP:85160-000.

Fone: (42) 3636--1228

TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, após autuar sob o **Processo Administrativo**, referente a **Dispensa Eletrônica nº 001/2022**, autorizado pelo Presidente do Legislativo, a Exmo. Sr. **Reinaldo Gomes da Silva**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1.1. Do Objeto:

I. A presente Dispensa tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e Etanol), via cartão magnético com chip, para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Cantagalo em serviços dentro e fora do município em rede de postos credenciados**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa para realização da despesa

I. A contratação deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de bens destinados às atividades institucionais e seus objetivos. O objeto desta contratação possui a necessidade de serem executados de forma frequente, com entregas parceladas, sem a previsão da quantidade de demandas a serem adquiridas por esta Câmara Municipal.

II. A aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade contínua de manutenção dos serviços e atividades desenvolvidas nos programas e ações desta Casa de Leis. Tais itens são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Poder Legislativo de Cantagalo.

III. Considerando que a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e Etanol), via cartão magnético com chip, para o abastecimento dos veículos em serviços dentro e fora do município em rede de postos credenciados, se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a Câmara Municipal, essa Casa solicita a instauração do processo administrativo, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa. Os serviços são necessários para que possamos atender aos nossos munícipes, oferecendo um atendimento público da qualidade, fazendo com os recursos possam ser revestidos de forma clara e objetiva em prol dos que mais precisam.

IV. A necessidade de implantação de sistema de gestão de abastecimento de combustíveis, com o objetivo de viabilizar o monitoramento e controle da movimentação dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo dentro do Estado, bem como acompanhar e controlar o respectivo consumo de combustíveis. Espera-se, como benefício direto, que a contratação permita agilizar o procedimento de abastecimento dos veículos oficiais desta Secretaria, de modo a proporcionar maior facilidade aos servidores no cumprimento de suas responsabilidades.

V. Os cartões magnéticos serão utilizados nos veículos da Câmara Municipal que estiverem transitando dentro e fora do município de Cantagalo;

VI. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP:85160-000.

Fone: (42) 3636--1228

amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

1.3. Justificativa para enquadramento como bens/serviços comuns

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comuns, pois, apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência e com especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e do §1º do Art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

II. A classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

III. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

IV. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Dispensa Eletrônica, do tipo **Menor Preço**.

1.4. Justificativa para a contratação em único lote/grupo.

I. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em único lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

II. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

III. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

IV. Além disso, essa contratação em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades técnicas e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

V. Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

1.5. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, a Câmara do Município de Cantagalo para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

III. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP:85160-000.

Fone: (42) 3636--1228

descrito na plataforma eletrônica e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as Descrições deste Termo de Referência.

1.6. Veículos lotados na Câmara Municipal de Cantagalo.

ITEM	TIPO	AQUISIÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	VW VOYAGE	PRÓPRIO	BCO0783	FLEX
2	FIAT UNO	PROPRIO	AVK6095	FLEX

2. Do Levantamento Quantitativo e Especificação Detalhada do objeto:

I - As quantidades foram levantadas de acordo as necessidades da(s) secretaria(s) solicitante(s), através da(s) Solicitação(ões) de Despesa(s) encaminhadas ao Setor de Licitação.

2.1. Da Planilha Quantitativa e Orçamentária.

Planilha Quantitativa e Descritiva

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO*	TOTAL
1	GASOLINA comum automotiva, micro filtrado, constituída de gasolina e Álcool Etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	LT	3.000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
2	Etanol	LT	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
	Total Estimado de Consumo				R\$ 24.780,00
3	Taxa Administrativa Estimada (%)				0,47
	Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)				R\$ 24.896,46

Obs.: Para critério de análise, lances e disputa serão considerados o valor global registrado no sistema. Para Registrar o lance inicial a licitante deverá inserir no sistema o valor global. Após ser considerada arrematadora do certame, por ter ofertado o menor valor global, a licitante vencedora encaminhará a sua proposta realinhada tomando por base o modelo do Anexo 3 – Proposta Final, observando as especificações técnicas, marcas e quantidades.

Não será permitido Jogo de Planilha na proposta realinhada. O valor final da proposta realinhada obedecerá ao desconto ofertado, sendo distribuído de forma linear para cada item, conforme ofertado no momento do certame.

2.2. Especificações Para Elaboração da Proposta de Preços:

I. Quanto ao modelo:

a) O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP:85160-000.

Fone: (42) 3636--1228

II. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

a). No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

b). A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cadaum dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

c). A marca indicada será uma só para cada item.

d). Quando o item tratar de serviços, no campo marca e modelo o licitante apenas acrescentará a descrição Serviços;

e). No preenchimento do sistema no campo "modelo", o licitante poderá colocar/repetir o nome da marca doproduto;

f) Será aceita taxa de administração igual à zero? Será aceita taxa de administração inferior a zero (negativa/desconto)?

2.3. DAS AMOSTRAS

2.3.1. Caso haja alguma incompatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, que não possa ser aferida pelos meios previstos neste edital, O Pregoeiro **poderá** solicitar do licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostras dos itens licitados, que será avaliado pelo Setor de Compras, após a fase de habilitação, obedecendo-se as regras deste termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 5 (cinco) dias contados da data da solicitação.

2.3.2. Por meio de mensagem no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindoos demais licitantes.

2.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

2.3.4. Juntamente com as amostras, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Ficha Técnica dos produtos.

2.3.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

2.3.5.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome do fabricante;
- d) Data de Fabricação
- g) Número do item e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido.

2.3.5.2. Não serão aceitos produtos danificados ou deteriorados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

2.3.5.3. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

2.3.5.4. As amostras serão analisadas pelo setor de compras, nos seguintes itens:

1) Quanto a Embalagem:

I - Lacre;

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP:85160-000.

Fone: (42) 3636--1228

II - Resistência;
III - Identificação
do Produto; IV -
Prazo de
Validade;
V - Peso.

2) Quanto ao Produto:

I) Preservação das características naturais:

a) Aparência

b) Resistência.

2.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

2.3.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

2.3.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.3.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.3.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário;

2.4. Do controle de qualidade dos produtos e serviços que serão empregados

2.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

2.2. Os produtos/serviços deverão ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

2.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

2.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

2.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

2.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP:85160-000.

Fone: (42) 3636--1228

da especificação.

2.7. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

3 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Todos os materiais ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas

Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada item.

3.2. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos equipamentos licitados.

3.3. A Câmara, por intermédio de sua equipe competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer equipamentos que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

3.4. A Câmara poderá avaliar todos os itens entregues, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.5. A Câmara poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do item com as normas constantes da especificação.

3.6. A Câmara poderá submeter à análise técnica, dos itens entregues pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

3.7. A entrega descarrega e a devolução/retirada dos materiais/produtos ficará a cargo da Contratada.

3.8. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade, ficando a Administração livre para solicitar desde a quantidade mínima 1 (um) unidade, como todo o lote;

3.9. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período de 12 (doze) meses.

3.10. A Câmara emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Câmara Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

3.11. Local da Entrega/execução:

I. Os itens que compõem o objeto desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto, serão entregues/executados dentro e/ou fora do município, conforme orientação do solicitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP:85160-000.

Fone: (42) 3636--1228

3.12. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes ou superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.

3.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.14. Descrição Detalhada do Objeto

I. Para atender ao objeto da licitação (sistema de gestão de abastecimento de combustíveis), a contratada deverá promover o gerenciamento informatizado dos veículos desta administração, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis, bem como a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

II. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme localidades previstas no **Item 3.15.** deste Termo de Referência, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos desta administração;

III. Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões magnéticos para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

IV. Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis (como por exemplo: quilometragem percorrida no período, média de consumo, consumo total, relatórios por unidade, por veículo, por condutor, por tipo de combustível, etc.);

V. Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a Contratada deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;

VI. A rede credenciada fornecerá, minimamente, os seguintes combustíveis: gasolina comum e etanol.

3.15. Da Rede de Postos Credenciados

I. A empresa deverá apresentar declaração de que detém uma rede credenciada de postos de serviço de fornecimento de combustíveis, de forma a permitir um atendimento continuado aos veículos em viagem:

a) na totalidade dos municípios a seguir relacionados:

- Foz do Iguaçu - PR
- Cascacel - PR
- Laranjeiras do Sul - PR
- Virmond - PR
- Cantagalo – PR (cidade local)
- Guarapuava - PR
- Irati - PR
- Palmeira - PR
- Curitiba - PR
- Maringá - PR
- Londrina - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP:85160-000.

Fone: (42) 3636--1228

II. A condição estabelecida no item acima é **indispensável** ao funcionamento desta casa, tendo em vista que todas as localidades listadas se encontram em rota de viagens em serviços.

III. Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, esta casa de leis poderá solicitar à CONTRATADA o cadastramento de outros postos que sejam de seu interesse.

IV. Caso ocorra descredenciamento de estabelecimento em uma das localidades descrita na alínea "a" deste item e, caso esse seja o único estabelecimento credenciado da localidade, deverá a CONTRATADA providenciar novo credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, de forma a não prejudicar o desempenho das atividades do órgão.

V. O não atendimento do prazo previsto no subitem acima, será considerado como interrupção na prestação dos serviços e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas por lei.

VI. A CONTRATADA é responsável pelo treinamento dos estabelecimentos credenciados na operação do sistema via Web, de modo que não serão justificáveis quaisquer atrasos na prestação de serviços em virtude de desconhecimento acerca da operação do sistema por parte daqueles.

VII. A rede credenciada da CONTRATADA deverá possuir identificação visual, em local visível, permitindo ao motorista perceber se aquele estabelecimento pertence à rede credenciada da CONTRATADA;

3.16. Dos Cartões Magnéticos

I. Para cada veículo da frota da Câmara Municipal, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo, um Cartão Magnético, aceito na rede de estabelecimentos credenciados, que exija senha para o abastecimento, contendo as seguintes informações:

- a) Número do Cartão;
- b) Marca do Veículo;
- c) Placa do Veículo;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR"

II. A quantidade de cartões magnéticos a ser fornecida está vinculada ao quantitativo da frota em operação desta Câmara Municipal, atualmente com 02 (dois) veículos, discriminados nos **itens 1.6. e 1.7.** deste Termo de Referência, e que poderá variar ao longo da vigência do contrato.

III. A determinação do quantitativo de cartões magnéticos e dos valores em reais (R\$) correspondentes às necessidades de consumo de combustível de cada veículo oficial, bem como a respectiva solicitação junto à contratada, será de responsabilidade do Setor de Aquisição e Suprimentos desta administração.

III. A solicitação do cartão magnético e/ou do crédito a que se refere o caput deste item, também será feita pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Cantagalo.

IV. Qualquer solicitação de crédito e/ou de cartão magnético deverá ter prévia autorização do presidente da Câmara Municipal de Cantagalo.

V. A empresa contratada deverá observar os limites de crédito em reais (R\$) determinados pelo Setor de Aquisição e Suprimentos desta administração para cada cartão, que poderão variar conforme cada caso.

VI. Por ocasião da implantação dos serviços, os cartões magnéticos, acompanhados das respectivas senhas de utilização, de toda a frota, deverão ser entregues no Setor de Aquisição e Suprimentos desta administração, no **prazo máximo de 15 (quinze)** dias consecutivos, contados a partir da solicitação a ser realizada por esta administração.

VII. A empresa contratada creditará, em até 48hs, o valor em reais correspondente aos créditos

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP:85160-000.

Fone: (42) 3636--1228

solicitados pelo Setor de Aquisição e Suprimentos desta administração.

VIII. Os cartões magnéticos que tenham perdido a validade por qualquer motivo, que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização, que tenham sido extraviados, furtados ou roubados, deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus a esta administração, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, após a comunicação/solicitação do gestor do contrato.

IX. O cartão deverá ser vinculado a tantas senhas quantas forem os servidores autorizados a conduzir o veículo específico.

X. A CONTRATADA deverá disponibilizar Cartões "RESERVA/CORINGA", aos quais esta secretaria poderá vincular, em situações extraordinárias, outros veículos de sua frota.

XI. A CONTRATADA deverá inabilitar quaisquer funcionalidades dos cartões que não correspondam ao pagamento de despesas com combustível (saques, compras, serviços adicionais, etc.);

XII. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

XIII. A Contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for comunicado pela Contratante.

XIV. Durante a execução do contrato, esta SECRETARIA poderá solicitar à contratada a inclusão / cadastramento de novos veículos e condutores e a emissão de seus respectivos cartões, devendo a contratada providenciar o atendimento de tal solicitação **no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, após a comunicação/solicitação do gestor do contrato.

XVI. Os cartões de abastecimento dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

XVII. O pagamento à contratada será referente aos valores efetivamente consumidos nos postos de combustível.

3.17. Dos Relatórios

I. Com o objetivo de fornecer informações aos gestores da frota, a CONTRATADA deverá disponibilizar, via WEB, no mínimo, relatórios mensais que permitam ao Setor de Aquisição e Suprimentos desta Administração analisar:

- a) O consumo total e médio de combustíveis, por veículo e condutor;
- b) O valor dos abastecimentos realizados, com os estabelecimentos respectivos, para cada veículo e condutor;
- c) Relatórios analíticos para conferência de nota fiscal / fatura
- d) Informações sobre os estabelecimentos, tais como: CNPJ, Razão Social, Endereço, Valor individual, data e horário dos abastecimentos neles realizados;

II. O relatório de que trata a alínea "c", do subitem anterior, deverá acompanhar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura de cobrança pelos serviços prestados.

III. Além dos relatórios disponibilizados inicialmente pela contratada, poderão ser solicitados novos, em virtude da demanda de auditorias, tomadas de contas e outros procedimentos pelo quais venha a ser submetida esta secretaria.

IV. Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos mencionados relatórios.

4 - UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP:85160-000.

Fone: (42) 3636--1228

especificamentedesignado para este fim.

5 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Instruir seus empregados para cumprirem as Normas Internas da Câmara Municipal;
- b) Indenizar danos ou prejuízos a Câmara Municipal ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos licitados e contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- f) Ser responsável quanto ao correto atendimento da proposta apresentada no certame;
- g) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- h) Manter disciplina no local de trabalho;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.
- j) A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- m) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- n) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- o) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

5.2. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos materiais adquiridos;
- b) Convocar a licitante para entregar os produtos;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
- d) Efetuar o pagamento das compras efetuadas

6 – VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência será de 01 ano a considerar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 12 (meses) meses nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, se assim for favorável ao interesse público, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

7- DA RESCISÃO

7.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/21. O Contratante poderá extinguir o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021;

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP:85160-000.

Fone: (42) 3636--1228

8 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.

8.2. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

8.3. O **custo estimado Foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante** em conjunto com o setor de **Aquisições e Suprimentos do Município**, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios a serem anexados ao processo.

8.4. Os valores estimados para contratação constarão nos autos do **Processo Interno Administrativo;**

8.5. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o servidor da Câmara Municipal, que o fez através do servidor **Ivanderson Souza de Paula**.

9 - DO PREÇO PRATICADO

9.1. O preço unitário considerado para a aquisição deste objeto será o preço ofertado na postavencedora.

9.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.3. Os preços dos materiais são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

9.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

9.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

10.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP:85160-000.

Fone: (42) 3636--1228

Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS.

11.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal de Cantagalo.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual no valor de 6%;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

12 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

ÓRGÃO: 01 CÓDIGO: LEGISLATIVO MUNICIPAL
1.001.01.031.0001.1001 3.3.90.30.00.00

12.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP:85160-000.

Fone: (42) 3636--1228

orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal de Cantagalo pela Lei Orçamentária Anual.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

13.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

13.6. Do Termo de Referência

Adjudicação	
Órgão	1 - Câmara Municipal de Cantagalo 2. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cantagalo .
Fonte	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos.

Cantagalo, 14 de Março de 2021.